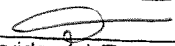


Bela Vista
de Goiás
O TRABALHO VENCE TUDO!

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 20/12/19


Servidor (a) Responsável
Mirian Teles de Oliveira
Agente Administrativo III - Mat. 930
Secretaria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Altera o Plano Plurianual para o período
de 2018 a 2021 e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, do município de Bela Vista de Goiás – Goiás, para adequação à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e à LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020, bem como à realidade atual do município e às normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos
20 dias do mês de Dezembro de 2019.


NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Prefeita Municipal


ADVALDO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Governo